

VISCONDE DE INHAÚMA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ nº 20.512.090/0001-07

NIRE 35.300.466.888

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 do mês de novembro de 2025, às 11:00, na sede social da **VISCONDE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM LIQUIDAÇÃO** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala T, Itaim Bibi, CEP 01453-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença do único acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA: Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Marcelo Nastromagario**, que convidou a mim, Sra. **Graziela Marques Conde**, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a prestação final de contas referentes à liquidação da Companhia; e (ii) o encerramento da liquidação da Companhia e, conseqüentemente, a sua extinção.

DELIBERAÇÕES: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por decisão do único acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas.

1.1. Inicialmente, foi apresentado ao único acionista da Companhia, pelo liquidante, Sr. **Marcelo Nastromagario**, o balanço patrimonial de encerramento da Companhia, levantado na presente data, o qual demonstra que a Companhia não possui quaisquer ativos ou passivos em seu nome. O único acionista aprovou o referido balanço patrimonial de encerramento, consignando que quaisquer direitos e obrigações da Companhia remanescentes que não tenham constado do balanço patrimonial de encerramento da Companhia, desde que devidamente comprovados, serão atribuíveis ao único acionista da Companhia, de acordo com as suas respectivas participações no capital social da Companhia.

1.2. Como nada mais foi questionado pelo único acionista, foram aprovadas as contas finais do liquidante, encerrando-se, assim, a fase de liquidação da Companhia.

1.3. Como consequência do acima deliberado, não restando mais obrigações, ativos ou passivos em nome da Companhia, a Companhia foi declarada oficialmente extinta, para todos os fins e efeitos de direito, com a conseqüente extinção das suas ações, as quais se encontram livres de quaisquer ônus e/ou gravames, não tendo impedimentos judiciais ou extrajudiciais para seu cancelamento decorrentes da extinção da Companhia.

1.4. O liquidante da Companhia foi autorizado a providenciar o registro da ata da presente assembleia geral na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, assim como a baixa da Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo nomear procuradores para tanto. Ainda, competirá ao

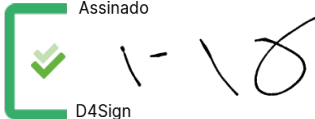
liquidante da Companhia a guarda e conservação dos livros fiscais, papéis e documentos da Companhia, conservando-os na forma e pelo prazo previsto na legislação em vigor.

1.5. Fica consignado, por fim, que eventuais contingências trabalhistas, fiscais, previdenciárias, cíveis ou de qualquer outra natureza, ajuizadas contra a Companhia, serão de responsabilidade do único acionista.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Mesa:

mnaastro@br4business.com
Assinado

D4Sign

Marcelo Nastromagario
Presidente

gconde@br4business.com
Assinado

D4Sign

Graziela Marques Conde
Secretária

Liquidante:

mnaastro@br4business.com
Assinado

D4Sign

Marcelo Nastromagario

Acionista:

marina.tennenbaum@patria.com
Assinado

D4Sign

Pátria Real Estate III Multiestratégia – Fundo de Investimento em Participações,
p. Pátria Investimentos Ltda.,
p. Marina Mommensohn Tennenbaum

Visconde - AGE Fim de Liquidação e Extinção docx
Código do documento 2191fbbe-abc6-414e-b13a-626dcd4abd5a



Assinaturas



Marcelo Nastromagario
mnastro@br4business.com
Assinou

MN



Graziela Marques Conde
gconde@br4business.com
Assinou

GC



Marina Tennenbaum
marina.tennenbaum@patria.com
Assinou

MT

Eventos do documento

26 Nov 2025, 08:05:29

Documento 2191fbbe-abc6-414e-b13a-626dcd4abd5a **criado** por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email:beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T08:05:29-03:00

26 Nov 2025, 08:08:06

Assinaturas **iniciadas** por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email: beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T08:08:06-03:00

26 Nov 2025, 08:38:22

GRAZIELA MARQUES CONDE **Assinou** (51c25187-5f72-4dfe-ad45-26f818c59eb3) - Email: gconde@br4business.com - IP: 168.0.224.124 (168-0-224-124.dynamic.telnettelecom.net.br porta: 28118) - [Geolocalização: -22.61903 -47.425205](#) - Documento de identificação informado: 231.345.468-17 - DATE_ATOM: 2025-11-26T08:38:22-03:00

26 Nov 2025, 09:55:05

MARCELO NASTROMAGARIO **Assinou** (29e2acc2-b057-4412-9ca7-9dfb056b4212) - Email: mnastro@br4business.com - IP: 179.100.45.39 (179-100-45-39.user.vivozap.com.br porta: 51532) - Documento de identificação informado: 266.804.808-76 - DATE_ATOM: 2025-11-26T09:55:05-03:00

26 Nov 2025, 12:09:24

MARINA TENNENBAUM **Assinou** - Email: marina.tennenbaum@patria.com - IP: 179.191.100.66, 147.161.129.203 (porta: 32704) - Documento de identificação informado: 295.430.808-79 - DATE_ATOM: 2025-11-26T12:09:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f9431d68d8438a3555cacea6f17262fb17d0d0f181e5c32c153a7f216a2dcd67

(SHA512):313119fba8270a26992ebb2207882380b92eaaebf33c31c23a1f9b23b5d7f1e5167877b94da3c4e12c91047bdce01a115ac3a6402148ae6e94d731d44a02b467

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
